



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.225, DE 16 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS OU SIMILARES COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO PARA REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 96/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a celebrar convênio, acordos, contratos ou similares com entidades Não Governamentais do Município, com a finalidade de transferir recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com o Edital CMDCA 001/2016 que *“Trata da seleção de projetos de Entidades Não Governamentais inscritas no CMDCA de Birigui/SP, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e estabelece procedimentos para a apresentação de projetos e para a realização do Processo de Análise e Seleção de Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, para o exercício de 12 meses”*, os quais foram pontuados pela Comissão de Análise, Seleção e Classificação e referendados pelo Colegiado do CMDCA, em reunião extraordinária, realizada no dia 31 de maio de 2016.

ART. 2º. Serão feitos repasses em forma de contribuição às seguintes entidades:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – Projeto “Incluir pelo Esporte”.....	R\$ 50.000,00
APAC – Associação de Promoção e Assistência Comunitária – Projeto “Vitória Régia”.....	50.000,00
Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui – Projeto “De Semente a Girassol”.....	50.000,00
Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui – Bombeiro Mirim – Projeto “Magia e Arte”.....	45.644,00
Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro – Polícia Mirim – Projeto “Dó Ré Mirim”.....	50.000,00
IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social – Projeto “Malabares”.....	50.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80


ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Prefeitura Municipal, a qual fará um exame da documentação comprobatória e a montagem do processo.


ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

dois mil e dezesseis.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de junho de


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


MARILENE GALERA BERNABÉ
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social


JOSÉ ANTERO DOS SANTOS NETO
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas